

deverão realizar em 29/12/2023 todos os trabalhos relacionados aos inventários, elaborando e assinado os documentos, relatórios e termos circunstanciados pertinentes, e indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, se for o caso.

Art. 3º A comissão será presidida pela servidora **SIMONY CALIMAN**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS VENANCIO
Presidente

Protocolo 1231143

PORTARIA Nº 075/2023

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRABALHO HOME OFFICE E RODÍZIO NO ÂMBITO DESTE PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o recesso das sessões legislativas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal, o exercício das funções em forma de home office e rodízio de servidores, do dia 02/01/2024 a 26/01/2024.

Art. 2º Em caráter excepcional, permanecerão em funcionamento os trabalhos de segunda a sexta-feira, das 07 h às 13 h, mediante escala de revezamento de servidores a ser elaborada pelos responsáveis de cada setor.

Art. 3º Poderá a Presidência da Câmara Municipal, a qualquer tempo, independente de ato oficial, solicitar o comparecimento presencial do (s) servidor (es) que está executando suas atividades laborais por meio de trabalho remoto visando o cumprimento de urgências bem como das atividades essenciais para a manutenção dos serviços administrativos e legislativos neste período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS VENANCIO
Presidente

Protocolo 1231146

Colatina

Emenda

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 033/2023 REVOGA O §5º, DO ART. 140, DA LEI 3.547, DE 05 DE ABRIL DE 1990- LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais **APROVA**, e sua Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Emenda

ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica revogado o § 5º, do art. 140, da Lei 3.547, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 11 de dezembro de 2023.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Felipe Coutinho Martins
Presidente

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
Vice - Presidente

Dario Rudio Junior
1º Secretário

Claudinei Costa Santos
2º Secretário

Protocolo 1230781

Portaria

PORTARIA Nº 216/2023.

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XIV, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral.

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar que o expediente na Câmara Municipal de Colatina no dia 22 de dezembro de 2023 será no horário de 10h às 16h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 21 de dezembro de 2023.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Protocolo 1231477

Itarana

Termos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2023

Fixa o cronograma de Sessões Ordinárias da Sessão Legislativa do ano de 2024 da Câmara Municipal de Itarana/ES.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inc. II, XIII e